

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma com substituição do revestimento (estofamento) dos assentos e encostos das cadeiras do auditório da ARIS, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de preservação e manutenção do patrimônio público, visando assegurar condições adequadas de uso, conservação e funcionalidade do mobiliário do auditório da ARIS.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público. A substituição do revestimento das cadeiras atende a tais princípios, especialmente à economicidade e à eficiência, uma vez que se mostra mais vantajosa do que a aquisição de novas cadeiras, considerando que as estruturas permanecem em condições adequadas de utilização.

A medida também se ampara no dever da Administração de zelar pela adequada conservação de seus bens móveis, evitando deterioração progressiva e aumento futuro de custos decorrentes da necessidade de substituição integral do mobiliário.

Ademais, a contratação encontra respaldo na necessidade de garantir ambiente institucional adequado para realização de reuniões, capacitações, audiências e demais eventos promovidos pela ARIS, preservando a imagem institucional e proporcionando conforto e segurança aos usuários.

Assim, a contratação revela-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, observando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Em contratação no caso de outros serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, os benefícios da licitação não superam os seus custos operacionais, dispensando, conseqüentemente, a administração de realizá-la. E, nos termos do § 2º do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, são duplicados para contratações realizadas por consórcios públicos.

Assim, a ARIS encontra-se dispensado de realizar licitações para contratações de outros casos de aquisições de bens e prestações de serviços até o valor atualizado de R\$125.451,18 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

No presente caso, aplica-se à administração o limite atualizado previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ainda, conforme será exposto mais à frente, o valor estimado da contratação do objeto, a partir de pesquisa de preços realizada, é de R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais) arcados pela ARIS, inferior, portanto, ao limite

traçado pelo legislador para a vantajosidade do custo-benefício da realização de licitação, razão pela qual, estando autorizado para tal, realizar-se-á a contratação direta pela dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial de seus arts. 72 a 75. Sendo assim, conclui-se que a contratação pública será adequada para atender às necessidades descritas aqui.

Por essa razão, sugere-se que seja feita uma análise minuciosa das particularidades do objeto antes de dar início à sua execução.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende a execução de serviços de reforma das cadeiras do auditório da ARIS, consistindo na substituição do revestimento (estofamento) dos assentos e encostos que se encontram rasgados e desgastados, conforme registros fotográficos anexos ao processo.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) Retirada completa do revestimento atualmente danificado, incluindo tecido e materiais deteriorados;
- b) Avaliação das condições da espuma interna, com substituição das partes comprometidas, quando necessário, para garantir conforto e durabilidade;
- c) Fornecimento e aplicação de novo revestimento em material resistente, de alta durabilidade, próprio para uso em ambientes institucionais e de grande circulação;
- d) Fixação adequada do novo revestimento, garantindo acabamento uniforme, alinhamento, firmeza e padronização estética;
- e) Higienização final das cadeiras após a execução do serviço;
- f) Entrega das cadeiras em perfeitas condições de uso.

O material utilizado deverá possuir resistência compatível com uso contínuo, fácil manutenção e cor compatível com o padrão atualmente adotado no auditório, salvo definição diversa da Administração.

Todos os custos com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, retirada e reinstalação das cadeiras correrão por conta da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las (quase) integralmente, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da sede da ARIS. Quando tecnicamente inviável, as cadeiras poderão ser retiradas para conserto, mediante autorização prévia da contratante, devendo ser devolvidas em perfeitas condições de uso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento de Compras e Licitações com apoio dos demais setores, que poderão tomar notas acerca da prestação do serviço e encaminhá-las à Diretoria de Administração e Finanças para deliberação.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela ARIS em até 10 (dez) dias após data de realização da Assembleia e se dará por meio de depósito em Banco, Agência e Conta informados pelo CONTRATADO ou por meio de boleto bancário emitido e enviado pelo CONTRATADO à ARIS, assim como envio da nota fiscal sobre os serviços realizados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Contratado para retificação e reapresentação.

A ARIS procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados, única e exclusivamente por meio da Coordenadoria de Contabilidade.

8. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor teve como base empresas especializadas e o critério de menor preço apresentado dentre as fontes consultadas que enviaram propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTAMENTO

A estimativa do valor da contratação e o reajustamento são aspectos fundamentais em processos licitatórios. A estimativa do valor deve ser elaborada com base em pesquisas de mercado, levando em consideração custos diretos e indiretos, de modo a garantir que a proposta apresentada seja justa e viável. Essa avaliação é crucial para assegurar a competitividade e a transparência na licitação.

Destaca-se dessa forma que a estimativa de valor para a contratação do objeto conforme pesquisa de preço é de R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Quanto ao reajustamento, ele se refere à atualização do valor contratual ao longo da execução do contrato, considerando variações de preços e outros fatores econômicos. A legislação brasileira prevê mecanismos de reajuste para proteger tanto a administração pública quanto os contratados, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços ou produtos. Ambos os aspectos visam promover a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, por ser uma contratação de serviço com entrega imediata e sem obrigações futuras, não há que se falar em reajustamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação em questão encontra viabilidade orçamentária na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Órgão Orçamentário: 1000 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Unidade Orçamentária: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 101 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Consórcio

Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividade Administrativas e Financeiras

Despesa: 2 – 3.3.90 - Aplicações Diretas

Florianópolis-SC, 13 de fevereiro de 2026.

Daniel Krüger
Assessor Administrativo